



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO



PESQUISA DE MERCADO

Realizada no PNCP – Pannel Nacional de Contratações Pública e Atas vigentes de outros entes públicos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 (máquinas pesadas)	LITRO	3.500
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 20W 50 (carro/moto)	LITRO	250
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 (carro/moto)	LITRO	300
4	ÓLEO DE FREIO 500 ML (carro/moto)	UNIDADE	100
5	ÓLEO 2T 500 ML (embarcações)	UNIDADE	100
6	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90 (máquinas pesadas)	LITRO	130
7	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 140 (máquinas pesadas)	LITRO	130
8	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES (máquinas pesadas)	LITRO	100
9	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 20 LT (máquinas pesadas)	UNIDADE	140
10	GRAXA 1KG	UNIDADE	340
11	GASOLINA COMUM	LITRO	145000
12	OLEO DIESEL MARÍTIMO	LITRO	245000
13	OLEO DIESEL S10	LITRO	427000
14	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO BUTANO 13kg	UNIDADE	734

Item 4



Home > Editais

Item n° 4032945

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 LITRO - EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 360 **Unidade de medida:** Litros **Valor unitário estimado:** R\$ 37,03 **Valor total estimado:** R\$ 13.330,80

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 360 **Valor unitário homologado:** R\$ 34,80 **Valor total homologado:** R\$ 12.528,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 47.505.614/0001-99

Nome ou razão social do fornecedor: R. S DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/04/2024

[Retornar](#)

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
4032942	Óleo Lubrificante Api Gl-5 - Sae 85W-140 - embalagem com 20 Litros	30	R\$ 571,58	R\$ 17.147,40	
4032943	Óleo Lubrificante Api Gl-5 - Sae 85W-140 - embalagem com 1 Litro	240	R\$ 46,27	R\$ 11.104,80	
4032944	Óleo Lubrificante. Uso Motores 2 Tempos	360	R\$ 38,80	R\$ 13.968,00	
4032945	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 LITRO - EMBALAGEM COM 1 LITRO	360	R\$ 37,03	R\$ 13.330,80	
4032946	Óleo Hidráulico. Especificação Iso 68 (Viscosidade). Galão De 20L	30	R\$ 605,42	R\$ 18.162,60	

Exibir: 6-10 de 20 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criada pela Lei nº 14.731/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação generalizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É presidido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de sete atos com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma conformação jurídica, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

Item 1



Home

Item n° 3983962

Descrição: LUBRIFICANTE 15W40 MINERAL P/ MOTORES DIESEL 1LT API-C14

Quantidade: 80 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 40,77 **Valor total estimado:** R\$ 3.261,60

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 80 **Valor unitário homologado:** R\$ 40,77 **Valor total homologado:** R\$ 3.261,60

Ordem de classificação: 1°

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 16.826.424/0001-40

Nome ou razão social do fornecedor: CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 27/03/2024

Reformar

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
3983962	LUBRIFICANTE 15W40 MINERAL P/ MOTORES DIESEL 1LT API-C14	80	R\$ 40,77	R\$ 3.261,60	
3983963	LUBRIFICANTE 15W40 MINERAL P/ MOTORES DIESEL 20LTS API-0H	80	R\$ 43,71	R\$ 3.496,80	
3983964	LUBRIFICANTE 15W40 MINERAL P/ MOTORES DIESEL 1LT API-C14	10	R\$ 155,92	R\$ 1.559,20	
3983965	LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTETICO P/ MOTORES GASOLINA/COOCC 1LTS	400	R\$ 39,94	R\$ 15.976,00	
3983966	LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTETICO P/ MOTORES GASOLINA/COOCC 1LTS	20	R\$ 36,98	R\$ 739,60	

Data: 03 de maio de 2024

1/5 pág. < >

Voltar



Item 21



Item 10

Item n° 10

Descrição: OLEO DE MOTOR GASOLINA 15W40 SEMISSINTETICO 01 LT

Quantidade: 600 Unidade de medida: LITRO Valor unitário estimado: R\$ 31,432 Valor total estimado: R\$ 18.859,20

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 600 Valor unitário homologado: R\$ 18,00 Valor total homologado: R\$ 10.800,00

Ordem de classificação 1°

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 50.860.392/0001-37

Nome ou razão social do fornecedor: PANORAMA CAMINHOES LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 27/03/2024

Retornar

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
6	OLEO DE MOTOR SEMISSINTETICO 01 LT	600	R\$ 31,432	R\$ 18.859,20	
7	OLEO DE FREIO DOT-4 1LITRO	20	R\$ 1,750	R\$ 35,00	
8	OLEO DE FREIO DOT-3 504 ML	101	R\$ 37,28	R\$ 3.765,28	
9	OLEO DE MOTOR 15W30 SINTETICO	240	R\$ 41,40	R\$ 9.936,00	
10	OLEO DE MOTOR GASOLINA 15W40 SEMISSINTETICO 01	600	R\$ 31,432	R\$ 18.859,20	

1 item de 25 itens

Page: < >

< Voltar



Item 3



Item

A
C

Item n° 2

Descrição: Óleo Lubrificante 20w-50 - Mineral (CATMAT 467491)

Quantidade: 25 Unidade de medida: LITRO Valor unitário estimado: R\$ 33,50 Valor total estimado: R\$ 837,50

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Da

Quantidade homologada: 25 Valor unitário homologado: R\$ 27,00 Valor total homologado: R\$ 675,00

Id

Ordem de classificação 1º

Ob

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 04.195.686/0001-74

Aq

Nome ou razão social do fornecedor: POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Não Informado Código do país: BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 11/12/2023

Retornar

2	Óleo Lubrificante 20w-50 - Mineral (CATMAT 467491)	25	R\$ 33,50	R\$ 837,50	
3	Fundo De Sistema De Freio Disc (CATMAT 278207)	38	R\$ 27,87	R\$ 1059,02	
4	Fundo De Sistema De Freio Disc (CATMAT 278207)	38	R\$ 30,00	R\$ 1140,00	
5	Água Condensada (CATMAT 467008)	50	R\$ 27,00	R\$ 1350,00	

15 de 15 itens

Página 1

< Voltar



Item 3



Edital

E
U
L
M
R
D
D
D
I
O
R
L
M
M

Item n° 25

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API SN SL 20W50 (FORNECIMENTO E TROCA) 1L

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** LITRO **Valor unitário estimado:** R\$ 45,80 **Valor total estimado:** R\$ 916,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 43,00 **Valor total homologado:** R\$ 860,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 31.337.526/0001-95

Nome ou razão social do fornecedor: CAROLAINÉ MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/04/2024

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

Ordem de classificação 3º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 14.909.462/0001-30

Nome ou razão social do fornecedor: GILSON DE SOUZA MOREIRA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/04/2024

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 43,00 **Valor total homologado:** R\$ 860,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 31.337.526/0001-95

Nome ou razão social do fornecedor: CAROLAINÉ MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/04/2024

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

Ordem de classificação 2º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 14.909.462/0001-30

Nome ou razão social do fornecedor: GILSON DE SOUZA MOREIRA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/04/2024

Item 4



Home > Editais

E
Utili
Lo
Mc
Re
Da
Da
Da
Id
Ok
IPe
CC
SE

Item n° 6

Descrição: FLUIDO DE FREIOS DOT 3 500ML

Quantidade: 150 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 35,82 **Valor total estimado:** R\$ 5.373,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 150 **Valor unitário homologado:** R\$ 24,99 **Valor total homologado:** R\$ 3.748,50

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 32.519.346/0001-97

Nome ou razão social do fornecedor: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 04/04/2024

[Retornar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
6	FLUIDO DE FREIOS DOT 3 500ML	150	R\$ 35,82	R\$ 5.373,00	
7	FLUIDO DE FREIOS DOT 4 500 ML	150	R\$ 66,27	R\$ 9.940,50	
8	CRAXA CHASSIS 2 - BL 20 KG	200	R\$ 721,50	R\$ 144.300,00	
9	OLEO SINTETICO VALORA OFFROAD 5W/30 3L	400	R\$ 215,63	R\$ 86.252,00	
10	ARLA 32 20 L	300	R\$ 244,19	R\$ 73.257,00	

Exibir: 6-10 de 10 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação, contratação e monitoria dos atos exigidos em todo o Brasil para a contratação de bens e serviços de interesse da administração pública.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado constituído com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.756, de 27 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção desta lei, bem como indicações e orientações da Comissão de Acompanhamento e Monitoria.

A apresentação, atualização e manutenção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item 4



Item

Item n° 37

Descrição: Fluido de sistema de freio

Quantidade: 288 **Unidade de medida:** Frasco 500.00 ML **Valor unitário estimado:** R\$ 34.30

Valor total estimado: R\$ 9.878,40

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

De

Quantidade homologada: 288 **Valor unitário homologado:** R\$ 11.00 **Valor total homologado:** R\$ 3.168.00

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 48.175.124/0001-34

Nome ou razão social do fornecedor: IGUATEMI LUBRIFICANTES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 21/11/2023

De

De

De

De

Retornar

Itens

Arquivos

Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Deficit
36	Óleo 30W	27	R\$ 34,30	R\$ 926,10	0,00
37	Fluido de sistema de freio	288	R\$ 34,30	R\$ 9.878,40	0,00
38	Óleo 30W	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	0,00
39	Óleo 30W	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	0,00
40	Óleo 30W	3	R\$ 1.120,00	R\$ 3.360,00	0,00

Retornar

< >

← Voltar





Item 5

Item

Item
Descrição
Lo
Mc
Re
Da
Da
Da
Id
C
So

Item n° 459297

Descrição: ÓLEO NÁUTICO PARA MOTOR DE POPA, 2T, FRASCO COM 1 LITRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO.

Quantidade: 1.800 Unidade de medida: FR Valor unitário estimado: R\$ 43,78 Valor total estimado: R\$ 78.804,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1.800 Valor unitário homologado: R\$ 43,60 Valor total homologado: R\$ 78.480,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.457.629/0001-89

Nome ou razão social do fornecedor: P.R.P BORGES COMÉRCIO EIRELI

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: EPP Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 22/12/2023

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
459297	ÓLEO NÁUTICO PARA MOTOR DE POPA, 2T, FRASCO COM 1 LITRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO	1.800	R\$ 43,78	R\$ 78.804,00

Editar Item

< Voltar



Item 5



Item n° 2

Descrição: OLEO 2 TEMPOS

Quantidade: 311 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 37,83 Valor total estimado: R\$ 11.765,13

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 311 Valor unitário homologado: R\$ 36,50 Valor total homologado: R\$ 11.351,50

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 03.038.018/0001-70

Nome ou razão social do fornecedor: ROSSETTO & PEDROSO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 02/04/2024

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	OLEO	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	
2	OLEO 2 TEMPOS	311	R\$ 37,83	R\$ 11.765,13	
3	OLEO DE LUBRIFICANTE CALADO	100	R\$ 48,34	R\$ 4.834,00	

< Voltar



Item 5



Item 5

Item n° 3983973

Descrição: LUBRIFICANTE NAUTICA GASOLINA 2T TC-W3 500 ML

Quantidade: 20 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 44,88 Valor total estimado: R\$ 897,60

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 20 Valor unitário homologado: R\$ 44,88 Valor total homologado: R\$ 897,60

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 16.826.424/0001-40

Nome ou razão social do fornecedor: CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 27/03/2024

Quantidade homologada: 20 Valor unitário homologado: R\$ 44,88 Valor total homologado: R\$ 897,60

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 16.826.424/0001-40

Nome ou razão social do fornecedor: CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 27/03/2024

Estorno

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Estorno
3983973	LUBRIFICANTE NAUTICA GASOLINA 2T TC-W3 500 ML	20	R\$ 44,88	R\$ 897,60	
3983974	LUBRIFICANTE NAUTICA GASOLINA 2T TC-W3 500 ML	20	R\$ 44,88	R\$ 897,60	
3983975	LUBRIFICANTE NAUTICA GASOLINA 2T TC-W3 500 ML	20	R\$ 44,88	R\$ 897,60	

CPF: 042.254.13-99

Page < >

< Voltar



Item 6



Item n° 11

Descrição: Óleo lubrificante mineral SAE 80W para caixas de mudança, caixas de transferência e sistemas de engrenagens.
Embalagem 1 litro

Quantidade: 200 **Unidade de medida:** LITRO **Valor unitário estimado:** R\$ 54,29 **Valor total estimado:** R\$ 10.858,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 200 **Valor unitário homologado:** R\$ 29,00 **Valor total homologado:** R\$ 5.800,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 51.802.174/0001-09

Nome ou razão social do fornecedor: MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/03/2024

[Retornar](#)

Item 6



Edições

Item n° 7

Descrição: Óleo Lubrificante (Descrição em Anexo; Ata de São Miguel do Guamá)

Quantidade: 100 **Unidade de medida:** Litro **Valor unitário estimado:** Sigiloso **Valor total estimado:** Sigiloso

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 100 **Valor unitário homologado:** R\$ 25,00 **Valor total homologado:** R\$ 2.500,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 25.211.604/0001-08

Nome ou razão social do fornecedor: ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTIVEIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 20/03/2024

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
6	Óleo lubrificante	826	Sigiloso	Sigiloso	
7	Óleo Lubrificante	100	Sigiloso	Sigiloso	
8	Fluido de sistema de freio	74	Sigiloso	Sigiloso	
9	Óleo lubrificante.	98	Sigiloso	Sigiloso	
10	Óleo Lubrificante	74	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir 6-10 de 22 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.003/2011, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o novo instrumento estatal de planejamento e divulgação centralizada e obrigatória das licitações, e contratos administrativos abrangidos pelo novo sistema.

É regido pelo Comitê Gestor da Base Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com sua atuação regulamentada no Decreto nº 10.754, de 06 de agosto de 2021.

O PNCP é o primeiro Portal e um esforço conjunto de construção de uma contratação pública legal, ágil e transparente para as empresas e cidadãos brasileiros.



Anexo
Item 6

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
Processo Administrativo nº 00000005/24



1. DA CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA-COMUM		450300,000	LITRO		
Especificação : GASOLINA COMUM						
2	OLEO DIESEL S10		898670,000	LITRO		
Especificação : OLEO DIESEL, S10 - COMBUSTIVEL VEICULAR						
3	ÓLEO HIDRAULICO 68 - BALDE DE 20 LITROS		114,000	BALDE		
4	GRAXA LUBRIFICANTE		113,000	BALDE		
Especificação : BALDE 20 LITROS						
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EM BALDE 20LTS		313,000	BALDE		
Especificação : Extra turbo diesel API SM homoogado						
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 1:50		826,000	UNIDADE		
Especificação : EMBALAGEM DE 500ML						
7	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-90 API GL4		100,000	LITRO		
8	FLUIDO PARA FREIO DOT-4 SINTÉTICO-		74,000	BALDE		
Especificação : BALDE DE 20 LITROS						
9	OLEO HIDRAULICO 10		98,000	BALDE		
Especificação : BALDE DE 20 LITROS						
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 25W50SL		74,000	LITRO		
11	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 - BALDE DE 20 LITROS		44,000	BALDE		
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W-30 SL		343,000	LITRO		

Item 6



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Américo



13	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4		30,000	BALDE		
<i>Especificação : EMBALAGEM 1L</i>						
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50		96,000	BALDE		
<i>Especificação : Em baldes de 20 LITROS</i>						
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-30 SN VERDE		66,000	BALDE		
<i>Especificação : BALDE 20 LITROS</i>						
16	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRAULICA		100,000	LITRO		
<i>Especificação : Em recipientes de 1 LITRO</i>						
17	ARLA 32(EMBALAGEM 20L)		100,000	BALDE		
<i>Especificação : BALDE 20 LITROS</i>						
18	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 25W60 SL		1100,000	LITRO		
19	ÓLEO DIESEL BS-500		110000,000	LITRO		
<i>Especificação : COMBUSTÍVEL VEICULAR</i>						
20	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4 TEMPOS 20W-50 SL (EMBALAGEM 1L)		212,000	FRASCO		
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-40 SN		50,000	BALDE		
<i>Especificação : BALDE 20 LITROS</i>						
22	ÓLEO DIESEL COMUM		4000,000	LITRO		

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que esta secretaria, tem por atribuição, licitar os combustíveis e óleos lubrificantes para abastecimento de todas as unidades;

2.2. Considerando que é fundamentada para a necessidade urgente de proceder com a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes destinados a suprir as demandas da

Item 7



Item n° 1188946

Descrição: LITROS OLEO DIFEREN SAE 85W 140 API GL-5 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MIL-L2105D

Quantidade: 26 Unidade de medida: UNIDAD Valor unitário estimado: R\$ 31,20 Valor total estimado: R\$ 811,20

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 26 Valor unitário homologado: R\$ 21,00 Valor total homologado: R\$ 546,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 30.846.202/0001-10

Nome ou razão social do fornecedor: noroeste distribuidora de peças e produtos automotivos eireli

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

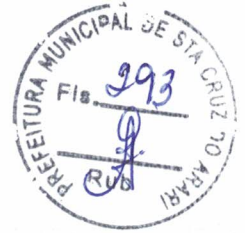
Data do resultado da homologação: 18/12/2023

Retornar

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Total
1188946	LITROS OLEO DIFEREN SAE 85W 140 API GL-5 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MIL-L2105D	26	R\$ 31,20	R\$ 811,20	811,20
1188946	LITROS OLEO DIFEREN SAE 85W 140 API GL-5 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MIL-L2105D	26	R\$ 21,00	R\$ 546,00	546,00
1188946	LITROS OLEO DIFEREN SAE 85W 140 API GL-5 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MIL-L2105D	26	R\$ 31,20	R\$ 811,20	811,20
1188946	LITROS OLEO DIFEREN SAE 85W 140 API GL-5 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MIL-L2105D	26	R\$ 21,00	R\$ 546,00	546,00

< Voltar

Item 7



Item n° 24

Descrição: Óleo SAE 140 (LITRO) - P/ engrenagens hipóides c/ nível de desempenho API GL-5 no grau SAE 140. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** Litros **Valor unitário estimado:** R\$ 42,63 **Valor total estimado:** R\$ 852,60

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 37,96 **Valor total homologado:** R\$ 759,20

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 07.155.160/0003-10

Nome ou razão social do fornecedor: D.C. HERMES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 02/04/2024

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

Ordem de classificação 2º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 97.881.098/0001-75

Nome ou razão social do fornecedor: ABEGG CIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 02/04/2024

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

Ordem de classificação 3º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 21.861.211/0001-99

Nome ou razão social do fornecedor: ANDRE CASTRO DOS SANTOS EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 02/04/2024

Item 7



Item n° 4032943

Descrição: Óleo Lubrificante Api Gl-5 - Sae 85W-140 - embalagem com 1 Litro

Quantidade: 240 Unidade de medida: Litros Valor unitário estimado: R\$ 46,27 Valor total estimado: R\$ 11.104,80

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 240 Valor unitário homologado: R\$ 44,99 Valor total homologado: R\$ 10.797,60

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 47.505.614/0001-99

Nome ou razão social do fornecedor: R. S DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 22/04/2024

Retornar

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
4032943	Óleo Lubrificante Api Gl-5 - Sae 85W-140 - embalagem com 1 Litro	240	R\$ 46,27	R\$ 11.104,80	
4032944	Óleo Lubrificante. Uso Motores 2 Tempos	360	R\$ 38,80	R\$ 13.968,00	
4032945	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 LITRO - EMBALAGEM COM 1 LITRO	360	R\$ 37,03	R\$ 13.330,80	
4032946	Oleo Hidra'ulico. Especificação Iso 68 (Viscosidade). Galão De 20L	30	R\$ 605,42	R\$ 18.162,60	

Exibir: 6-10 de 20 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site governança oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos atinentes ao nível de União.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 1º de agosto de 2021.

O desenvolvimento de sua versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção desta legal, homologada pelos indicados, a ser operado atualmente com o

Item 8



Item n° 17

Descrição: Óleo para Transmissão - SAE 90 (LITRO) - C/ nível de desempenho mínimo API GL4; VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).

Quantidade: 50 **Unidade de medida:** Litros **Valor unitário estimado:** R\$ 38,63 **Valor total estimado:** R\$ 1.931,50

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 50 **Valor unitário homologado:** R\$ 32,91 **Valor total homologado:** R\$ 1.645,50

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 07.155.160/0003-10

Nome ou razão social do fornecedor: D.C. HERMES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 02/04/2024

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

Ordem de classificação 2º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 97.881.098/0001-75

Nome ou razão social do fornecedor: ABEGG CIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 02/04/2024

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

Ordem de classificação 3º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 21.861.211/0001-99

Nome ou razão social do fornecedor: ANDRE CASTRO DOS SANTOS EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 02/04/2024

Retornar

Item 8



Item n° 19

Descrição: Óleo Hidráulico ATF Tipo: A (LITRO) - Próprio para Direção Hidráulica / Transmissões automáticas; VALOR do LITRO + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).

Quantidade: 25 **Unidade de medida:** Litro **Valor unitário estimado:** R\$ 41,42 **Valor total estimado:** R\$ 1.035,50

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 25 **Valor unitário homologado:** R\$ 36,46 **Valor total homologado:** R\$ 911,50

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 07.155.160/0003-10

Nome ou razão social do fornecedor: D.C. HERMES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 02/04/2024

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

Ordem de classificação 2º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 97.881.098/0001-75

Nome ou razão social do fornecedor: ABEGG CIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 02/04/2024

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

Ordem de classificação 3º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 21.861.211/0001-99

Nome ou razão social do fornecedor: ANDRE CASTRO DOS SANTOS EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 02/04/2024

Item 8



Home > [Públicas](#)

Item n° 57

Descrição: ÓLEO DE TRANSMISSÃO MANUAL 70W 80 SEMISSINTÉTICO

Quantidade: 25 **Unidade de medida:** LITRO **Valor unitário estimado:** R\$ 121,45 **Valor total estimado:** R\$ 3.036,25

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Cota reservada para ME/EPP **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 25 **Valor unitário homologado:** R\$ 44,02 **Valor total homologado:** R\$ 1.100,50

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 13.365.229/0001-71

Nome ou razão social do fornecedor: PROATIVA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORE

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 30/04/2024

[Retornar](#)

Numero	Descrição	Quantidade	valor unitario estimado	valor total estimado	Detalhe
56	OLEO DE MOTOR DIESEL SINTÉTICO 10W40 (1ª LINHA, GALÃO DE 20L)	50	R\$ 49,17	R\$ 2.458,50	🔍
57	ÓLEO DE TRANSMISSÃO MANUAL 70W 80 SEMISSINTÉTICO	25	R\$ 121,45	R\$ 3.036,25	🔍
58	ÓLEO FLUIDO DE FREIOS DOT 3 - FRASCO 500ML	30	R\$ 32,23	R\$ 966,90	🔍
59	OLEO FLUIDO DE FREIOS DOT 4 - FRASCO 500ML	55	R\$ 36,00	R\$ 1.980,00	🔍
60	OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 5 (FRASCO DE 500ML)	15	R\$ 46,38	R\$ 695,70	🔍

Exibir: 56-60 de 72 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação ética e legal, possibilitado pelas iniciativas a cumprir o anexo único.

Item 9



Item n° 13

Descrição: Óleo Hidráulico AW 68 - (GALÃO) - Produto com Aditivos, anti desgaste, antioxidante, anti ferrugem, anti espumante, anticorrosivo e demulsificante. VALOR do GALÃO (20 Litros) + Serviços/Mão de Obra de Troca/aplicação no veículo/máquina indicado em Local que atenda nas Normas dos Órgãos Fiscalizadores ou se solicitado, entregue na Embalagem Original do Fabricante (lacrada).

Quantidade: 120 **Unidade de medida:** Unidades **Valor unitário estimado:** R\$ 469,71 **Valor total estimado:** R\$ 56.365,20

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 120 **Valor unitário homologado:** R\$ 424,83 **Valor total homologado:** R\$ 50.979,60

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 07.155.160/0003-10

Nome ou razão social do fornecedor: D.C. HERMES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 02/04/2024

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

Ordem de classificação 2º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 97.881.098/0001-75

Nome ou razão social do fornecedor: ABEGG CIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 02/04/2024

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

Ordem de classificação 3º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 21.861.211/0001-99

Nome ou razão social do fornecedor: ANDRE CASTRO DOS SANTOS EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 02/04/2024

Retornar

Item 9



[> Editar](#)

E
Un
Lo
Me
Me
Da
Da
Da
Id
Ob
IP
OU

Item n° 13

Descrição: ÓLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS

Quantidade: 200 **Unidade de medida:** Balde **Valor unitário estimado:** R\$ 352,31 **Valor total estimado:** R\$ 70.462,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 200 **Valor unitário homologado:** R\$ 310,00 **Valor total homologado:** R\$ 62.000,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 00.609.492/0001-17

Nome ou razão social do fornecedor: E MIRANDA PINHEIRO EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 07/02/2024

[Retornar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
11	OLEO LUBRIFICANTE 10W30	30	R\$ 42,56	R\$ 1.276,80	ⓘ
12	OLEO LUBRIFICANTE 5W30	50	R\$ 29,57	R\$ 1.478,50	ⓘ
13	ÓLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS	200	R\$ 352,31	R\$ 70.462,00	ⓘ
14	OLEO LUBRIFICANTE 140 20L	50	R\$ 504,45	R\$ 25.222,50	ⓘ
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 20L	50	R\$ 458,48	R\$ 22.924,00	ⓘ

Exibir 11-15 de 24 itens

Página [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)

Item 10



Home > Editais

Item n° 20

Ult **Descrição:** GRAXA 80gr

Lo **Quantidade:** 2 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 34,07 **Valor total estimado:** R\$ 68,14

Mt **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Re **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Da RESULTADO(S)

Da

Da **Quantidade homologada:** 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 21,30 **Valor total homologado:** R\$ 42,60

Id **Ordem de classificação** 1º

Ok **CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 19.686.919/0001-09

Co **Nome ou razão social do fornecedor:** ALBONICO MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - ME

hu **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/05/2024

[Retornar](#)

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detal
16	EMBREAGEM ROÇADEIRA	1	R\$ 97,31	R\$ 97,31	
17	EIXO DE ACIONAMENTO	1	R\$ 171,28	R\$ 171,28	
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL	5	R\$ 29,55	R\$ 147,75	
19	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13	1	R\$ 36,99	R\$ 36,99	
20	GRAXA 80gr	2	R\$ 34,07	R\$ 68,14	

Exibir 16-20 de 60 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.130/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação formalizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço contínuo de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados e com o intuito de contribuir.

A disponibilização, integridade e atualização das informações a dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.130/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item 10



Home > Editar

Item n° 20

Descrição: GRAXA BLEU - 2 AZUL

Quantidade: 10 **Unidade de medida:** Quilograma **Valor unitário estimado:** R\$ 61,65 **Valor total estimado:** R\$ 616,50

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 57,00 **Valor total homologado:** R\$ 570,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 39.783.614/0001-22

Nome ou razão social do fornecedor: MECANICA E AUTOPECAS ANCORA EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 25/04/2024

[Retornar](#)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Ações
16	ENGRAXADEIRA - L1	10	R\$ 12,23	R\$ 122,30	
17	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO - L1	4	R\$ 151,64	R\$ 606,56	
18	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO - L1	4	R\$ 165,94	R\$ 663,76	
19	GRAMPO DE MOLEJO - L1	10	R\$ 82,49	R\$ 824,90	
20	GRAXA BLEU - 2 AZUL	10	R\$ 61,65	R\$ 616,50	

Exibir 16-20 de 554 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos sigilosos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Foi criado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2020.

O desenvolvimento desta versão do Portal e investimentos contínuos de construção de uma concepção jurídica inovadora foram avaliados pelos indicadores a seguir e a situação comite.

A administração, fiduciária e o comitê das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021 não de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item 10



Home > Editais

Item n° 3

Descrição: Graxa
Quantidade: 510 **Unidade de medida:** Quilograma **Valor unitário estimado:** R\$ 56,90 **Valor total estimado:** R\$ 29.019,00
Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Em andamento
Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 510 **Valor unitário homologado:** R\$ 32,50 **Valor total homologado:** R\$ 16.575,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 08.870.944/0001-21

Nome ou razão social do fornecedor: IMPACTO COMERCIO DE PECAS, LOCAAO E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 21/11/2023

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	Aditivo indicador	330	R\$ 20,07	R\$ 6.624,30	⊕
2	Graxa	10	R\$ 1817,90	R\$ 18.179,00	⊕
3	Graxa	510	R\$ 56,90	R\$ 29.019,00	⊕
4	Graxa	340	R\$ 50,18	R\$ 17.061,20	⊕
5	Graxa	40	R\$ 41,40	R\$ 1.656,00	⊕

Page 1 < >

15 de 15 itens

< Voltar



Item 10



> [Voltar](#)

Item n° 5

Descrição: Graxa

Quantidade: 40 Unidade de medida: Quilograma Valor unitário estimado: R\$ 41,40 Valor total estimado: R\$ 1.656,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Situação: Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Da

Quantidade homologada: 40 Valor unitário homologado: R\$ 35.508 Valor total homologado: R\$ 1.420,32

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 20.363.508/0001-61

Nome ou razão social do fornecedor: PATRICIA CRISTINA DE ABREU

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 21/11/2023

De

[Retornar](#)

De

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	Aditivo lubrificante	1436	R\$ 28,77	R\$ 41.105,12	
2	Graxa	12	R\$ 1.917,50	R\$ 23.010,00	
3	Graxa	510	R\$ 56,34	R\$ 28.753,54	
4	Graxa	500	R\$ 34,12	R\$ 17.060,00	
5	Graxa	40	R\$ 41,40	R\$ 1.656,00	

Exibir 5 itens de 5 itens

[Página](#) >

[< Voltar](#)



Item 11



Home > Editais

Item n° 4032937

Descrição: GASOLINA COMUM octanagem mínima de 87 unidades

Quantidade: 250.000 **Unidade de medida:** Litros **Valor unitário estimado:** R\$ 7,06 **Valor total estimado:** R\$ 1.765.000,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 250.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 7,02

Valor total homologado: R\$ 1.755.000,00 **Ordem de classificação** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 46.157.658/0001-02

Nome ou razão social do fornecedor: M LIMA COMBUSTIVEL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 22/04/2024

[Retornar](#)

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
4032937	GASOLINA COMUM octanagem mínima de 87 unidades	250000	R\$ 7,06	R\$ 1.765.000,00	
4032938	GASOLINA ADITIVADA deverá conter octanagem mínima de 91 unidades	150000	R\$ 7,35	R\$ 1.102.500,00	
4032939	Graxa Tipo Base Óleo Mineral Balde 20KG	50	R\$ 873,10	R\$ 43.655,00	
4032940	ÓLEO DIESEL S10	170000	R\$ 8,11	R\$ 1.378.700,00	
4032941	Óleo Diesel Classificação S500	1000000	R\$ 7,34	R\$ 7.340.000,00	

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.195/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação nacionalizada e obrigatória dos atos exigidos em todo o âmbito de contratação administrativa previstos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um consórcio intermunicipal com sede administrativa estabelecida no Decreto nº 10.784 de 08 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de conclusão de uma superação de uma etapa legal, homologada pelas licitadas, a comissão adjudicatória.

Item 12



Item n° 1

Descrição: Óleo Diesel

Quantidade: 60.000 Unidade de medida: Litro Valor unitário estimado: R\$ 9,15 Valor total estimado: R\$ 549.509,40

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Maior desconto

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 60.000 Valor unitário homologado: R\$ 9,1576

Valor total homologado: R\$ 549.455,049 Ordem de classificação °

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 02.241.749/0001-56

Nome ou razão social do fornecedor: SION POSTO DE SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 17/10/2023

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	Óleo Diesel	60.000	R\$ 9,15	R\$ 549.000,00	
2	Óleo Diesel	00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

< Voltar



Item 12



»

A
5

Item n° 1

Descrição: Aquisicao de Oleo Diesel Maritimo

Quantidade: 4.000 Unidade de medida: LITRO Valor unitário estimado: R\$ 6,79 Valor total estimado: R\$ 27.160,00

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 4.000 Valor unitário homologado: R\$ 6,79 Valor total homologado: R\$ 27.160,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 05.311.319/0001-51

Nome ou razão social do fornecedor: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS MARINE LTDA.

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 01/03/2024

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	Aquisicao de Oleo Diesel Maritimo	4.000	R\$ 6,79	R\$ 27.160,00	

« Voltar



Item 13

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos de contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 é de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



<https://portaldeservicoeconomia.co.br>

Item nº 4032940

Descrição: OLEO DIESEL S10

Quantidade: 170.000 Unidade de medida: Litros Valor unitário estimado: R\$ 8,11 Valor total estimado: R\$ 1.378.700,00

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 170.000 Valor unitário homologado: R\$ 7,99

Valor total homologado: R\$ 1.358.300,00 Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 40.682.856/0001-09

Nome ou razão social do fornecedor: POSTO JESUS POR NOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 22/04/2024

Item 13



Home > Itens

Item n° 1

Ud Descrição: DIESEL S10

Lo Quantidade: 20.000 Unidade de medida: litro Valor unitário estimado: R\$ 6,50 Valor total estimado: R\$ 130.000,00

Mc Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado

Re Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Da RESULTADO(S)

Da

Da Quantidade homologada: 20.000 Valor unitário homologado: R\$ 6,10 Valor total homologado: R\$ 122.000,00

Id Ordem de classificação 1º

Id CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 33.598.500/0001-26

Re Nome ou razão social do fornecedor: AUTO POSTO NORT

Id Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Id Data do resultado da homologação: 19/02/2024

Relatar

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Ações
1	DIESEL S10	20000	R\$ 6,50	R\$ 130.000,00	🔍
2	DIESEL COMUM	19000	R\$ 6,48	R\$ 123.120,00	🔍
3	GASOLINA ACTIVADA	20000	R\$ 6,32	R\$ 126.400,00	🔍
4	GASOLINA COMUM	20000	R\$ 6,32	R\$ 126.400,00	🔍

Editar Item de Itens

Copiar

< Voltar



28/04/2024 13:38
10221281000166/2024/2



Item 14

Home > Editais

Item n° 4106821

Descrição: recarga de botijão de gás de cozinha (glp-p-13): gás liquefeito de petróleo (glp) acondicionado em botijão p13 (13kg), com composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável, aplicação fogão residencial, com dispositivo de segurança que, em caso de aumento de pressão interna, libera o glp impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, o estado do recipiente deve estar de acordo com as normas abnt.

Quantidade: 600 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 127,80 **Valor total estimado:** R\$ 76.680,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 600 **Valor unitário homologado:** R\$ 127,80 **Valor total homologado:** R\$ 76.680,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 12.287.739/0001-05

Nome ou razão social do fornecedor: CAETANO GAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 10/05/2024

[Retornar](#)

4106821	recarga de botijão de gás de cozinha (glp-p-13): gás liquefeito de petróleo (glp) acondicionado em botijão p13 (13kg), com composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável, aplicação fogão residencial, com dispositivo de segurança que, em caso de aumento de pressão interna, libera o glp impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, o estado do recipiente deve estar de acordo com as normas abnt.	600	R\$ 127,80	R\$ 76.680,00	
---------	--	-----	------------	---------------	--

Exibir 1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o novo ambiente oficial destinado a divulgação, contratação e obrigação que atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo modelo simplificado.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um órgão do Ministério da Gestão e da Inovação em Governança, com atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento, custódia e operação do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital inovadora, promovida pelos instâncias e empresas parceiras.

Item 14



Item n° 209717

Descrição: Recarga - Tipo: gás GLP; Uso: comum/industrial; Requisito: envasado em botijão de 13 kg; Especificações: Composição Básica de Propano e Butano (Gás de Cozinha). Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT..

Quantidade: 50 **Unidade de medida:** 1 - Un. **Valor unitário estimado:** R\$ 135,61 **Valor total estimado:** R\$ 6.780,50

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 50 **Valor unitário homologado:** R\$ 135,61 **Valor total homologado:** R\$ 6.780,50

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 29.685.547/0001-50

Nome ou razão social do fornecedor: ILHA GAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 29/04/2024

[Retornar](#)

Item 14



Item n° 1

Descrição: RECARGA DE GÁS GLP P13 Especificação: RECARGA DE GÁS GLP P13, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.

Quantidade: 3.275 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 135,00 Valor total estimado: R\$ 442.125,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 3.275 Valor unitário homologado: R\$ 129,00 Valor total homologado: R\$ 422.475,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 22.955.868/0003-40

Nome ou razão social do fornecedor: JR COMERCIAL LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 01/03/2024

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Retornar
1	RECARGA DE GÁS GLP P13 Especificação: RECARGA DE GÁS GLP P13, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	3.275	R\$ 135,00	R\$ 442.125,00	
2	RECARGA DE GÁS GLP P13 Especificação: RECARGA DE GÁS GLP P13, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	3.275	R\$ 129,00	R\$ 422.475,00	
3	RECARGA DE GÁS GLP P13 Especificação: RECARGA DE GÁS GLP P13, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP.	3.275	R\$ 129,00	R\$ 422.475,00	

< Voltar





Itens 2; 3; 4; 6; 7; 8; 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 20240263
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9.171109/2023



Aos 20 dias do mês de dezembro de 2023, o MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 9.171109/2023**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES VEICULARES EM GERAL, DERIVADOS DO PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA-PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A empresa JK POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 09.676.120/0001-88 -Endereço: Estrada Estadual PA-419 - CEP: 68130000 - UF: PA - Município: Prainha - Telefone: (93) 98416-8019.

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GRAXA PARA CHASSIS ESPECIFICAÇÃO : BALDE DE 20 KG	LUBRAX	110 BD	R\$ 570,00	R\$ 62.700,00
0002	GRAXA PARA ROLAMENTO ESPECIFICAÇÃO : BALDE DE 20 KG	LUBRAX	326 BD	R\$ 920,00	R\$ 299.920,00
0003	ÓLEO HIDRÁULICO 140 ESPECIFICAÇÃO : BALDE/GALÃO COM 20LITROS	LUBRAX	10 BD	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
0004	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W-30 ESPECIFICAÇÃO : BALDE COM 20 LITROS	LUBRAX	29 BD	R\$ 1.180,00	R\$ 34.220,00
0005	ÓLEO LUBRIFICANTE 75W-80 ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM DE 1 LITRO	LUBRAX	110 L	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
0006	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W-140 ESPECIFICAÇÃO : BALDE COM 20 LITROS	LUBRAX	55 BD	R\$ 620,00	R\$ 34.100,00
0007	ÓLEO HIDRÁULICO 68 ESPECIFICAÇÃO : BALDE COM 20 LITROS.	LUBRAX	210 BD	R\$ 450,00	R\$ 94.500,00
0008	ÓLEO HIDRÁULICO 90 ESPECIFICAÇÃO : BALDE COM 20 LITROS.	LUBRAX	6 BD	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
0009	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ESPECIFICAÇÃO : BALDE COM 20LITROS	LUBRAX	340 BD	R\$ 420,00	R\$ 142.800,00
0010	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE DIREÇÃO HIDAULICA - ATF EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	LUBRAX	270 L	R\$ 55,00	R\$ 14.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



0011	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W-30 ESPECIFICAÇÃO : BALDE COM 20 LITROS	LUBRAX	156 BD	R\$ 620,00	R\$ 96.720,00
0012	OLEO LUBRIFICANTE 80W-90. ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM DE 1 LITRO	LUBRAX	110 L	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
0013	OLEO LUBRIFICANTE 40 ESPECIFICAÇÃO : BALDE COM 20 LITROS	LUBRAX	155 BD	R\$ 510,00	R\$ 79.050,00
0014	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM DE 1 LITRO, PARA CARRO	LUBRAX	1.980 L	R\$ 34,00	R\$ 67.320,00
0016	ÓLEO 2 TEMPOS ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM 1 LITRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	LUBRAX	1.610 L	R\$ 35,00	R\$ 56.350,00
0017	DESINGRIPANTE DE 300 ML/150G ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 12 UNIDADES	MOTORFIX	62 CX	R\$ 149,00	R\$ 9.238,00
0018	LIMPA CONTATO DE 300 ML/200G ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 12 UNIDADES	MOTORFIX	62 CX	R\$ 200,00	R\$ 12.400,00
0019	FLUIDO DE FREIO-DOT 03 ESPECIFICAÇÃO : FRASCO DE 500ML	MOTORFIX	810 UND	R\$ 25,00	R\$ 20.250,00
0020	ADITIVO PARA RADIADOR ESPECIFICAÇÃO : FRASCO DE 1 LITRO	MOTORFIX	50 L	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
0021	OLEO LUBRIFICANTE 140 ESPECIFICAÇÃO : 1 LITRO	LUBRAX	200 L	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
0022	OLÉO LUBRIFICANTE 5W30 ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LUBRAX	150 L	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
0023	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 PARA VEÍCULO MOTOR A DIESEL ESPECIFICAÇÃO : MOTOR A DIESEL,FRASCO COM 1 LITRO	LUBRAX	150 L	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
0024	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 PARA VEÍCULO MOTOR A GASOLINA ESPECIFICAÇÃO : MOTOR A GASOLINA,FRASCO DE 1 LITRO	LUBRAX	50 L	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
0025	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 ESPECIFICAÇÃO : FRASCO COM 1 LITRO	LUBRAX	100 L	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
0026	OLEO HIDRAULICO TEXAMATIC B PARA DIREÇÃO ESPECIFICAÇÃO : FRASCO DE 1 LITRO	TEXACO	100 L	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
0027	OLEO LUBRIFICANTE 40. ESPECIFICAÇÃO : FRASCO DE 1 LITRO	LUBRAX	40 L	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
0028	OLEO LUBRIFICANTE 90. ESPECIFICAÇÃO : FRASCO DE 1 LITRO	LUBRAX	100 L	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
	OLEO LUBRIFICANTE 20W50. ESPECIFICAÇÃO : FRASCO DE 1 LITRO,PARA MOTOCICLETA.	LUBRAX	210 L	R\$ 32,00	R\$ 6.720,00
0030	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 NAUTICO ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM 1 LITRO, NAUTICO.	IPIRANGA	220 L	R\$ 35,00	R\$ 7.700,00
0031	FLUIDO DE FREIO-DOT 04 ESPECIFICAÇÃO : FRASCOS DE 500ML	MOTORFIX	240 L	R\$ 27,00	R\$ 6.480,00
0032	ARLA 32 ESPECIFICAÇÃO : AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO,BALDE DE 20L	NICOLODI	400 BD	R\$ 132,00	R\$ 52.800,00
0033	OLEO LUBRIFICANTE GL 5 90	LUBRAX	30 BD	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00
Total					R\$ 1.173.628,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra de acordo com os termos definido no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do produto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20240263, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias para troca dos produtos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para os produtos perecíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1. A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.2. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.3. Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

10.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.171109/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis n^os 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Prainha, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRAINHA PARÁ 28 de fevereiro de 2024.

JOSUE PEREIRA DO
NASCIMENTO:69630852
268

Assinado de forma digital por
JOSUE PEREIRA DO
NASCIMENTO:69630852268
Dados: 2024.02.28 10:21:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE PRAINHA
CNPJ/MF n^o 04.860.854/0001-07
CONTRATANTE

JK POSTO DE
COMBUSTIVEIS
LTDA:096761200001
88

Assinado de forma
digital por JK POSTO
DE COMBUSTIVEIS
LTDA:09676120000188

JK POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ sob n^o 09.676.120/0001-88
CONTRATADO



Item 2, 3, 11

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-008
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231103

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.888.517/0001-10, com sede na Avenida Victor Engelhard, nº 123, Bairro: Centro, CEP 68860-000, Salvaterra-PA, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES – Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Nº 1544027 - PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 151.912.652-20, domiciliado e residente na Travessa Oitava S/Nº, Bairro: Paes de Carvalho, CEP: 68.860-000, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, e de outro lado: VAZ BARROS E PENA LTDA, CNPJ: 07.078.634/0001-06, localizada na RUA CEARENSE S/N, Bairro: CAJU, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, CEP: 68860-00, denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) BENEDITO VAZ BARROS, CPF: 257.295.352-87, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na SEGUNDA RUA, S/N, Bairro: CENTRO, no Município de Salvaterra, Estado do Pará, CEP: 68860-000, e resolvem celebrar a presente Ata para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS DE PETRÓLEO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (BOTIJÃO DE 13KG E VASILHAMES RETORNÁVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SALVATERRA/PA, conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Federais nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes as exigências estabelecidas e ainda de conformidade com a documentação constante no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 9.2023-008, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Aos trinta e um dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e três, o Município de SALVATERRA, com sede na Avenida Victor Engelhard, nº 123, Bairro: Centro, CEP 68860-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-008**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS DE PETRÓLEO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP (BOTIJÃO DE 13KG E VASILHAMES RETORNÁVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SALVATERRA/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM, - Marca: ARTESANAL	LITRO	322,600.00	6,870	2.216.262,00
00002	GASOLINA ADITIVADA, - Marca: ARTESANAL	LITRO	83,400.00	6,970	581.298,00
00003	DIESEL COMUM, - Marca: ARTESANAL	LITRO	360,384.00	6,980	2.515.480,32
00004	DIESEL S-10 1L - Marca: ARTESANAL	LITRO	325,590.00	7,210	2.347.503,90
00005	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W/50 500ML - Marca: ARTESANAL	UNIDADE	960.00	29,460	28.281,60
00006	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML - Marca: ARTESANAL	UNIDADE	866.00	19,000	16.454,00
00007	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE-15W40-BALDE 20L - Mar	BALDE	128.00	566,700	72.537,60



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ca.: ARTESANAL						
00008	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 P/CAIXA DE MARCHA(DIESEL) 20L - Marca.: ARTESANAL	BALDE	108.00	700,000		75.600,00
00009	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 P/CAIXA DE MARCHA(DIESEL) 20L - Marca.: ARTESANAL	BALDE	60.00	700,000		42.000,00
00010	ÓLEO HIDRÁULICO - 68 - 20L - Marca.: ARTESANAL	BALDE	120.00	547,520		65.702,40
00011	FLUÍDO PRA FREIO DOT 4 500ML - Marca.: ARTESANAL	UNIDADE	92.00	20,000		1.840,00
00012	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL-4L - Marca.: ARTESANAL	GALÃO	60.00	121,500		7.290,00
00013	ÓLEO 4 TEMPOS 1L, - Marca.: ARTESANAL	LITRO	990.00	26,940		26.670,60
00014	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTTIÃO 13KG(COMPLETO) - Marca.: ARTESANAL	UNIDADE	884.00	118,000		104.312,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM 13KG, COMPLETO, PROCEDÊNCIA NACIONAL COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, FABRICADO SEGUNDO NORMAS ABNT NBR 8460.					
00015	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTTIÃO 13KG (COMPLETO) - Marca.: ARTESANAL	UNIDADE	442.00	250,000		110.500,00
	ESPECIFICAÇÃO: BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM 13KG, COMPLETO, PROCEDÊNCIA NACIONAL COM PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, FABRICADO SEGUNDO NORMAS ABNT NBR 8460.					
				VALOR TOTAL R\$		8.211.732,42

Item 2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 9.2023-008, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da

comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-008 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALVATERRA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALVATERRA-PA, 24 de Novembro de 2023

MUNICÍPIO DE
SALVATERRA:0488
8517000110

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
SALVATERRA:04888517000110
Dados: 2023.11.24 18:28:54
-03'00'

CARLOS ALBERTO
SANTOS
GOMES:15191265220

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO SANTOS
GOMES:15191265220
Dados: 2023.11.24 18:29:05
-03'00'

MUNICÍPIO DE SALVATERRA
C.N.P.J. Nº 04.888.517/0001-10
CONTRATANTE
VAZ BARROS E PENA
LTDA:07078634000
106
VAZ BARRÓS E PENA LTDA
C.N.P.J. Nº 07.078.634/0001-06
CONTRATADO

Assinado de forma digital por VAZ
BARROS E PENA
LTDA:07078634000106
Dados: 2023.11.25 11:01:16 -03'00'

Item 1; 2; 11



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curalinho



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-006
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e três, o Município de CURRALINHO, com sede na Av. Jarbas Passarinho, S/nº, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-006, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, COMBUSTÍVEL, ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOTERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa: B. COSTA FERNANDES; C.N.P.J. nº 23.293.404/0001-16, estabelecida à AV BARAO DO RIO BRANCO, CENTRO, Bagre PA, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO COSTA FERNANDES, C.P.F. nº 901.731.982-87, R.G. nº 5147421 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM - Marca.: PETROBRAS	LITRO	590,000.00	6,580	3.882.200,00
00002	OLEO DIESEL COMUM - Marca.: PETROBRAS	LITRO	920,000.00	7,300	6.716.000,00
00003	ÓLEO DIESEL BS 10 - Marca.: PETROBRAS	LITRO	25,150.00	7,950	199.942,50
00004	LUBRIFICANTE 15W40-1LT - Marca.: TEXACO	UNIDADE	1,200.00	42,000	50.400,00
00005	OLEO 4 TEMPO SL20W50-1LT - Marca.: TEXACO	UNIDADE	480.00	43,130	20.702,40
00006	GASOLINA ADITIVADA - Marca.: PETROBRAS	LITRO	6,000.00	7,800	46.800,00
00007	OLEO 2 TEMPO EMBALAGEM DE 500ML - Marca.: TEXACO	UNIDADE	1,500.00	22,000	33.000,00
00008	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 BL 20 LITROS - Marca.: TEXACO	UNIDADE	50.00	695,900	34.795,00
00009	ÓLEO 5- 140 BALDE 20 LITROS - Marca.: TEXACO	UNIDADE	100.00	665,500	66.550,00
00010	FLUIDO PARA FREIOS 500ML - Marca.: MOTOSUL	UNIDADE	80.00	66,880	5.350,40
00011	GRAXA AUTOLITH 2- BL20R - Marca.: UNIGRAX	UNIDADE	10.00	936,730	9.367,30
00012	GÁS GLP BOTIÃO 13KG - Marca.: PETROBRAS	UNIDADE	5,500.00	130,000	715.000,00
00013	OLEO 40 BALDE DE 20LTS - Marca.: TEXACO	UNIDADE	100.00	627,670	62.767,00
00014	OLEO 90 BALDE DE 20 LTS - Marca.: TEXACO	UNIDADE	40.00	627,670	25.106,80
00015	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - Marca.: TEXACO 20 LTS.	UNIDADE	60.00	640,000	38.400,00
00016	OLEO 2 TEMPO EMBALAGEM DE 1 LT - Marca.: TEXACO	UNIDADE	500.00	40,000	20.000,00
00017	ETANOL - Marca.: SHELL	LITRO	1,000.00	4,880	4.880,00
00018	FILTRO DE COMBUSTIVEL 32/925869 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	18.00	254,380	4.578,84
00019	FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/07120 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	218,060	2.180,60
00020	FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/07416 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	262,970	2.629,70
00021	FILTRO DE COMBUSTIVEL ARR 8840 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	75.00	77,520	5.814,00
00022	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC 161 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	75.00	40,110	3.008,25
00023	FILTRO DE COMBUSTIVEL GL 12,7 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	75.00	71,890	5.391,75
00024	FILTRO DE COMBUSTIVEL PL 442 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	75.00	145,440	10.908,00
00025	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC - Marca.: TECFIL	UNIDADE	75.00	150,220	11.266,50
00026	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 1212 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	75.00	64,390	4.829,25
00027	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	75.00	65,060	4.879,50
00028	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 470 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	75.00	117,910	8.843,25
00029	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 510 A - Marca.: TECFIL	UNIDADE	75.00	71,560	5.367,00
00030	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 280 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	75.00	119,500	8.962,50
00031	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 300 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	75.00	227,890	17.091,75
00032	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSL 560 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	225.00	48,110	10.824,75
00033	FILTRO DE COMBUSTIVEL WO 480 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	150.00	82,380	12.357,00
00034	FILTRO DE FREIO - Marca.: RADNAQ	UNIDADE	150.00	71,170	10.675,50
00035	FILTRO DIESEL PSC 410 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	150.00	136,620	20.493,00
00036	FILTRO DIESEL PSC 73/1 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	150.00	137,670	20.650,50

Item 11
Item 1
Item 2



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curalinho



00037	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	150.00	675,110	101.266,50
00038	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	150.00	69,100	10.365,00
00039	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	150.00	60,000	9.000,00
00040	FILTRO PSC 73/1 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	175.00	128,780	22.536,50
	Embalagem em papel				

VALOR TOTAL R\$ 12.245.181,04

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curralinho



acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-006, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curalinho



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a

documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preçose sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curalinho



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURRALINHO
Prefeitura Municipal de Curalinho



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-006 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRALINHO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURRALINHO-PA, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

CLEBER EDSON DOS SANTOS
RODRIGUES:02946890287
Assinado de forma digital por CLEBER EDSON DOS SANTOS
RODRIGUES:02946890287

MUNICÍPIO DE CURRALINHO
C.N.P.J. nº 04.876.710/0001-30
CONTRATANTE

B COSTA FERNANDES:23293404000116
Assinado de forma digital por B COSTA FERNANDES:23293404000116

B. COSTA FERNANDES
C.N.P.J. nº 23.293.404/0001-16
CONTRATADO

Item 2; 5; 9; 12; 4



<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02411001/23

O MUNICÍPIO DE PORTEL, Estado do Pará, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ: 04.876.447/0001-80, sediada na Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0034/2023, **RESOLVE** registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Sistema de Registro de Preços* objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Combustíveis (Óleo Marítimo e Óleo S10), Óleos Lubrificantes e Graxas, para abastecimento dos veículos e embarcações, destinados a atender os programas e demais atividades promovidas pelas Secretarias Administração, Infraestrutura, Assistência Social e Meio Ambiente do Município de Portel/PA,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

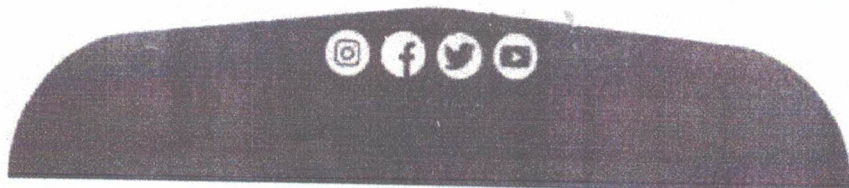
2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 0034/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor (es), identificado (s) a seguir:

Fornecedor	NUNES ALVES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		
CNPJ	05.115.222/0001-73	Insc. Estadual nº	15.224.938-9
Endereço	AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 408, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: PORTEL/PA		
Cep.	68.480-000	Telefone	(91) 3784-1121
Celular	(91) 98518-5700	E-mail	postosaobenedito1@hotmail.com

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Tipo II - Cota de 75%	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO -	IPIRANGA	142.500	LITRO	R\$ 7.91	R\$ 1.127.175,00

Item 12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	- Mercado Geral	COTA PRINCIPAL					
5	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - COTA PRINCIPAL	TEXACO	1.890	LITRO	R\$ 44,81	R\$ 84.690,90
7	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T - COTA PRINCIPAL	TEXACO	3.000	LITRO	R\$ 41,48	R\$ 124.440,00
12	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 - COTA PRINCIPAL	TEXACO	120	BALDE	R\$ 662,95	R\$ 79.554,00
16	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W50 - COTA PRINCIPAL	TEXACO	3300	LITRO	R\$ 27,88	R\$ 92.004,00
18	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W - COTA PRINCIPAL	TEXACO	150	BALDE	R\$ 513,73	R\$ 77.059,50
VALOR TOTAL RS:							R\$ 1.584.923,40

Fornecedor	POSTO JESUS POR NOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		
CNPJ	40.682.856/0001-09	Insc. Estadual n°	15.740.989-9
Endereço	Avenida Duque de Caxias, S/N, Portelinha, Portel/PA		
Cep.	68.480-000	Telefone	(91) 99283-8191
Celular	(91) 99283-8191	E-mail	nonaetro@hotmail.com

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ÓLEO DIESEL S10 - COTA PRINCIPAL	IPIRANGA	285.000	LITRO	R\$ 7,63	R\$ 2.174.550,00
2	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ÓLEO DIESEL S10 - COTA RESERVADA	IPIRANGA	95.000	LITRO	R\$ 7,63	R\$ 724.850,00
4	Tipo III - Cota	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO -	IPIRANGA	47.500	LITRO	R\$ 7,91	R\$ 375.725,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação -- CPL

	exclusiva de 25% p/ MPE	COTA RESERVADA					
6	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - COTA RESERVADA	LUBRAX	630	LITRO	RS 44,81	RS 28.230,30
8	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T - COTA RESERVADA	LUBRAX	1.000	LITRO	RS 41,48	RS 41.480,00
9	Tipo I - até RS 80.000 exclusivo p/ MPE	ÓLEO LUBRIFICANTE W40	LUBRAX	490	LITRO	RS 43,00	RS 21.070,00
10	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 - COTA PRINCIPAL	LUBRAX	132	BALDE	RS 571,45	RS 75.431,40
11	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 - COTA RESERVADA	LUBRAX	44	BALDE	RS 571,45	RS 25.143,80
13	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 - COTA RESERVADA	LUBRAX	40	BALDE	RS 662,95	RS 26.518,00
14	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 - COTA PRINCIPAL	LUBRAX	362	BALDE	RS 643,14	RS 232.816,68
15	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 - COTA RESERVADA	LUBRAX	120	BALDE	RS 643,14	RS 77.176,80
17	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W50 - COTA RESERVADA	LUBRAX	1100	LITRO	RS 27,88	RS 30.668,00
19	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W - COTA RESERVADA	LUBRAX	50	BALDE	RS 513,73	RS 25.686,50
20	Tipo II - Cota de 75% -	ÓLEO HIDRAULICO 68 -	LUBRAX	279	BALDE	RS 484,95	RS 135.301,05

Item 9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

	Mercado Geral	COTA PRINCIPAL					
21	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ÓLEO HIDRAULICO 68 - COTA RESERVADA	LUBRAX	93	BALDE	RS 484,95	RS 45.100,35
22	Tipo I - até RS 80.000 exclusivo p/ MPE	ÓLEO DE FREIO	LUBRAX	860	UNIDADE	RS 42,23	RS 36.317,80
23	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	GRAXA - COTA PRINCIPAL	LUBRAX	99	BALDE	RS 754,77	RS 74.722,23
24	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	GRAXA - COTA RESERVADA	LUBRAX	33	BALDE	RS 754,77	RS 24.907,41

VALOR TOTAL RS: RS 4.175.695,32

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAFF será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

3.2. São Participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.2. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3.2.3. Prefeitura Municipal.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em **21 de dezembro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2024**, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>

Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel PA,
68480-000

(91) 3784-1760

ascom@portel.pa.gov.br

<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.1.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

7.1.3. Realizar o (s) o fornecimento (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>

Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000

(91) 3784-1760

ascom@portel.pa.gov.br

<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 7.1.4. Realizar o(s) fornecimento(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- 7.1.5. Realizar o(s) fornecimento(s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura Municipal de Portel/PA;
- 7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>

Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000

(91) 3784-1760

ascom@portel.pa.gov.br

<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Portel/PA.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Portel/PA, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>

Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000

(91) 3784-1760

ascom@portel.pa.gov.br

<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Portel fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante o fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para conclusão e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Portal Compras Públicas, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o(s) item(ns) com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000





<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803-Centro, Portel/PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Portel/PA, 21 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE
PORTEL:048764470
00180

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
PORTEL:04876447000180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
CNPJ/MF Nº 04.876.447/0001-80
Contratante

VICENTE DE PAULO
FERREIRA
OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma
digital por VICENTE C
PAULO FERREIRA
OLIVEIRA:455212982

NUNES ALVES COMERCIO
DE COMBUSTIVEL
LTDA:05115222000173

Assinado de forma digital por NUNES
ALVES COMERCIO DE COMBUSTIVEL
LTDA:05115222000173
Dados: 2023.12.21 10:58:00 -03'00'

NUNES ALVES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ nº 05.115.222/0001-73
Contratado

POSTO JESUS POR NOS
COMERCIO DE COMBUSTIVEL
LTDA:40682856000109

Assinado de forma digital por POSTO
JESUS POR NOS COMERCIO DE
COMBUSTIVEL LTDA:40682856000109
Dados: 2023.12.21 11:37:40 -03'00'

POSTO JESUS POR NOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ nº 40.682.856/0001-09
Contratado

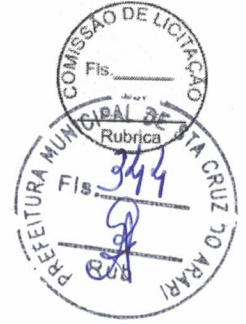
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



Itens 11, 13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230455
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 052/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.086.911/0001-60, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23/01/2013 e nº 8.250 de 23/05/2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 052/2023 - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO ESPECÍFICO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR VIA TERRESTRE E FLUVIAL E O CONSUMO DOS GERADORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MEIO RURAL E DO TRANSPORTE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MEIO URBANO E RURAL, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

Empresa: POSTO SÃO FRANCISCO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; C.N.P.J. nº 24.947.833/0001-22, estabelecida à Av. Rio Branco, nº 963, Centro, Breves PA, (91) 3783-1228, representada neste ato pelo Sr(a). NIELSON PANTOJA PEREIRA, C.P.F. nº 847.822.852-72, R.G. nº 3974574 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	GASOLINA ADITIVADA - Marca.: IPIRANGA	LITRO	200,000.00	6,760	1.352.000,00
00004	ÓLEO DIESEL S10 - Marca.: IPIRANGA	LITRO	615,000.00	7,760	4.772.400,00
00006	LUBRIFICANTE SAE 40 - EMBALAGEM DE 1 LITRO - Marca.: TEXACO 80w90	LITRO	28,000.00	43,870	1.228.360,00
00007	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LITROS) - Marca.: TEXACO LUBRIFICANTE 15W40 - BALDE DE 20 LITROS PARA MOTORES DE 4 TEMPOS A DIESEL, NATURALMENTE ASPIRADOS OU TURBOALIMENTOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE OPERADO EM QUALQUER CONDIÇÕES DE SERVIÇO, INCLUSIVE OS EQUIPADOS COM SISTEMA DE LUBRIFICANTE 15W-40 ATINGE ATÉ 70.000 KM	BALDE	170.00	595,000	101.150,00

Itens 11, 13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



DE INTERVALO DE TROCA. POSSUINDO O MAIOR INTERVALO DE TROCA DA CATEGORIA - EXCELENTE LIMPEZA DO MOTOR - INTERVALOS DE TROCAS ESTENDIDOS

VALOR TOTAL R\$ 7.453.910,00

Empresa: S B COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRO EIRELI; C.N.P.J. n° 37.243.114/0001-72, estabelecida à AV. PRESIDENTE GETULIO, S/N, BREVES, Breves PA, (091) 99224-2411, representada neste ato pelo Sr(a). AZINETE MASCARENHAS PEREIRA, C.P.F. n° 332.164.083-30, R.G. n° 1957008 DIDEM PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	DIESEL MARÍTIMO - Marca.: IPIRANGA	LITRO	1,000,000.00	6,590	6.590.000,00
					VALOR TOTAL R\$ 6.590.000,00

Empresa: JESUS POR NÓS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI; C.N.P.J. n° 33.146.239/0001-23, estabelecida à Passagem Trinta de Novembro, s/n°, Térreo BeiraMar, Cidade Nova, Breves PA, (91) 99263-8191, representada neste ato pelo Sr(a). MARINALDA CARVALHO CORREA, C.P.F. n° 661.743.762-49, R.G. n° 3502800 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM - Marca.: IPIRANGA	LITRO	520,000.00	6,270	3.260.400,00
00003	ÓLEO DIESEL S-500 - Marca.: IPIRANGA	LITRO	1,050,000.00	6,970	7.318.500,00
					VALOR TOTAL R\$ 10.578.900,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde



que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens/serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida no termo de referência e ordem de compra/serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos ou realização dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem/serviço. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 052-2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contado da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

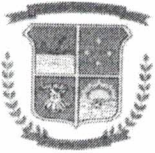
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

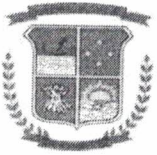
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12



(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 052-2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREVES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREVES-PA, 20 de Dezembro de 2023

GELLY DE JESUS LIMA Assinado de forma digital por
GELLY DE JESUS LIMA
SANCHES:84337036253 SANCHES:84337036253

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 06.086.911/0001-60
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



POSTO SAO Assinado de forma digital
 FRANCISCO DE por POSTO SAO
 DERIVADOS DE FRANCISCO DE
 PETROLEO DERIVADOS DE
 PETROLEO PETROLEO
 LTDA:24947833000 LTDA:24947833000122
 122 Dados: 2023.12.20
 12:22:25 -03'00'

POSTO SÃO FRANCISCO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J. nº 24.947.833/0001-22
CONTRATADO

JESUS POR NOS COMERCIO DE Assinado de forma digital por JESUS POR NOS
 COMBUSTIVEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL
 LTDA:33146239000123 LTDA:33146239000123
 Dados: 2023.12.20 12:56:36 -03'00'

JESUS POR NÓS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI
C.N.P.J. nº 33.146.239/0001-23

CONTRATADO

S B COMERCIO DE COMBUSTIVEL Assinado de forma digital por S B
 E DERIVADOS DE COMERCIO DE COMBUSTIVEL E
 PETRO:37243114000172 DERIVADOS DE PETRO:37243114000172
 Dados: 2023.12.20 13:24:23 -03'00'

S B COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRO EIRELI
C.N.P.J. nº 37.243.114/0001-72
CONTRATADO

Item 6



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016.2023-CPL

Processo Administrativo nº 26.05.2023.001/CPL

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-006

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.143/0001-81, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, Nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. GETULIO BRABO DE SOUZA portador do RG nº 3845411, SSP/PA e do CPF nº 059.579.742-34, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 9/2023-006, publicada em imprensa oficial no dia 28/06//2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa POSTO IGARAPÉS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.640.211/0001-76, com sede na RUA JAÇUANA, 0 CAIS:FRENTE AO IGARAPÉS, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, PA - CEP: 68820000, neste ato representada pela Sra. THAMARA JAMILIS GERARD DE MATOS, portadora da Cédula de Identidade nº 6586587, PPAC - PA e CPF nº 018.819.662-59, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de derivados de petróleo para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de São Sebastião da Boa Vista/Pa, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 9/2023-006, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	LUBRIFICANTE 2 TEMPOS. Especificação: Embalagem com 1000 ml. - LUBRAX	LITRO	1.474	R\$ 33,45	R\$ 49.305,30
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS. Especificação: Embalagem com 500ML - LUBRAX	UNID	446	R\$ 22,50	R\$ 10.035,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS. Especificação: Embalagem com 200ML - LUBRAX	UNID	88	R\$ 12,65	R\$ 1.113,20
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. Especificação: Embalagem com 20 Litros - COTA PRINCIPAL. - LUBRAX	BALDE	173	R\$ 387,00	R\$ 66.951,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. Especificação: Embalagem com 20 Litros - COTA RESERVA. - LUBRAX	BALDE	50	R\$ 387,00	R\$ 19.350,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

6	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68. Especificação: Embalagem com 20 Litros. - LUBRAX	BALDE	163	R\$ 320,00	R\$ 52.160,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 90. Especificação: Embalagem com 20Litros. - LUBRAX	BALDE	120	R\$ 390,00	R\$ 46.800,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Especificação: Embalagem com 1000 ml. - LUBRAX	LITRO	738	R\$ 21,63	R\$ 15.962,94
9	LEO LUBRIFICANTE 90. Especificação: Embalagem com 1000 ml. - LUBRAX	LITRO	558	R\$ 22,75	R\$ 12.694,50
10	ÓLEO 4T NAÚTICO PARA MOTOR DE POPA YAMAHA 20W 50 Especificação: Embalagem com 1000 ml. - LUBRAX	LITRO	492	R\$ 22,75	R\$ 11.193,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Especificação: Embalagem com 20Litros. - LUBRAX	BALDE	81	R\$ 387,00	R\$ 31.347,00
12	GRAXA MP2. Especificação: Embalagem com 20KG.. - LUBRAX	BALDE	30	R\$ 775,00	R\$ 23.250,00
13	ÓLEO SINTÉTICO 10W30 Especificação: Embalagem com 20Litros. - LUBRAX	BALDE	45	R\$ 576,50	R\$ 25.942,50
14	GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45 KG - SUPERGAS	UNID	48	R\$ 500,10	R\$ 24.004,80

Item 6

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3** – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4** – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5** – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 3.5.1** – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2** – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3** – Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 4.3** - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5** - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

7.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

7.1.2.1. O prazo de entrega dos produtos (derivados) será de até 05 (dias) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente, exceto o gás de cozinha, gasolina e óleo diesel que deverá ser entregue no ato da apresentação de requisição.

7.1.2.2. A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de "Requisição de Abastecimento", assinadas por servidor responsável, com a quantidade de derivados de petróleo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante. E para os demais produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de fornecimento.

7.1.2.3. O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada e o prazo para o abastecimento, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

7.1.2.4. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 7.2.1.1. Possuir instalações com infraestrutura mínima que permita acesso seguro para o abastecimento diário da frota municipal (marítimo e terrestre) e pessoal qualificado para a revenda dos produtos e abastecimento de veículos da Prefeitura e secretarias.
- 7.2.1.2. Realizar o abastecimento dos veículos de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo. A PMSSBV poderá solicitar resultado de análise de amostras dos derivados de petróleo, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos derivados de petróleo para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP.
- 7.2.1.3. A Contratada deverá fornecer bloco de requisição em duas vias, conforme especificações mínimas descritas abaixo:
- a) data do abastecimento;
 - b) a quantidade de litros fornecida;
 - c) o tipo de derivados de petróleo;
 - d) o valor do litro de derivados de petróleo;
 - e) a assinatura do funcionário da CONTRATADA.
- 8.1.4. Realizar o abastecimento dos veículos deste órgão por meio de funcionários treinados e qualificados para tal.
- 7.2.1.5. Garantir a qualidade dos derivados de petróleo fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- 7.2.1.7. Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro das especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º). Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos derivados de petróleo seguirão a legislação específica editada pela ANP.
- 7.2.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 7.2.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 7.2.1.10. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, as requisições apresentadas no ato do abastecimento (devidamente assinadas, com descrição e quantidade do produto solicitado), conforme autorizado pelo servidor responsável.
- 7.2.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. A contratante deve:

- 7.2.2.1 Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;
- 7.2.2.2. Definir o local para a entrega dos produtos;
- 7.2.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.
- 7.2.2.4. Conferir o documento de cobrança com as requisições de abastecimento;
- 7.2.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

7.3 PAGAMENTO

- 7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

7.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

7.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas pelo responsável por sua emissão, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.3.4. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1) Apresentar documentação falsa;
 - a.2) Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogála.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 28 de junho de 2023.

GETULIO BRABO DE SOUZA:0595797423
4

Assinado de forma digital por GETULIO BRABO DE SOUZA:05957974234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PA

CNPJ/MF sob o nº 05.105.143/0001-81.

Getúlio Brabo de Souza

Prefeito.

POSTO IGARAPES LTDA:41640211000176

Assinado de forma digital por POSTO IGARAPES LTDA:41640211000176

POSTO IGARAPÉS LTDA

CNPJ sob o nº 41.640.211/0001-76.

Thamara Jamilis Gerard de Matos.

Representante legal.



Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rescunhos

Mais

Marcadores



COTAÇÃO - COMBUSTÍVEIS



Compras Santa Cruz do Arari <comprasantacruzdoarari@gmail.com>
para Postopedrohenrique1

A prefeitura municipal de Santa Cruz solicita uma cotação para os itens descritos abaixo, a fim de juntarmos a cesta da Pesquisa e
PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES, BEM COMO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP-13) atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, Secretarias Integradas e Fundos Municipais.

Setor de Compras Municipal
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



X ITENS COTAÇÃO...

Responder Encaminhar 😊



Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores



Posto Pedro Herinque

para mim

qui., 16 de n

boa tarde!
segue a cotação

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Boa tarde!

Ok, pode faturar.

Não veio o anexo.

Responder

Encaminhar





COTAÇÃO DE PREÇOS

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA.

PROPOSTA DE PREÇO

EM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 (máquinas pesadas)	3500	LITRO	34,6	121.100,00
2	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 20W 50 (carro/moto)	250	LITRO	30,5	7.625,00
3	OLEO LUBRIFICANTE 20W 50 (carro/moto)	300	LITRO	31,5	9.450,00
4	OLEO DE FREIO 500 ML (carro/moto)	100	UNIDADE	22	2.200,00
5	OLEO 2T 500 ML (embarcações)	100	UNIDADE	20,41	2.041,00
6	OLEO PARA ENGRENAGEM 90 (máquinas pesadas)	130	LITRO	35	4.550,00
7	OLEO PARA ENGRENAGEM 140 (máquinas pesadas)	130	LITRO	36	4.680,00
8	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES (máquinas pesadas)	100	LITRO	43	4.300,00
9	OLEO HIDRÁULICO 68 - 20 LT (máquinas pesadas)	140	UNIDADE	440	61.600,00
10	GRAXA 1KG	340	UNIDADE	42	14.280,00
11	GASOLINA COMUM	14500	LITRO	6,87	99.615,00
12	OLEO DIESEL MARÍTIMO	245000	LITRO	6,97	1.707.650,00
13	OLEO DIESEL S10	427000	LITRO	7,34	3.134.180,00
14	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO BUTANO 13kg	734	UNIDADE	134	98.356,00
					TOTAL=5.271.627,00

Santa Cruz do Arari (PA), 16 de maio de 2024.

Alessandra m. S. Cardoso
ALESSANDRA MARIA S. CARDOSO

GERENTE

Alessandra Maria S. Cardoso
CPF 408.777.272-68
GERENTE

AV José Rodrigues Viana, 200
CEP: 68.840.000 - Bairro Centro - Cidade Cachoeira do Arari - PA
Telefone: (01)3758-1314 / E-mail: postosaosebastiaoc.arari@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO



Consulta à Agência Nacional de Petróleo

1 AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
2 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
3 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS
4
5
6 INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
7 COMBUSTÍVEL: TODOS
8 TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

10	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	CC
38	05/05/2024	11/05/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	36	RS/l	6,19	0,121	5,89	6,39	
39	05/05/2024	11/05/2024	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/l	5,24	0,041	6,22	6,37	
40	05/05/2024	11/05/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	46	RS/l	5,85	0,085	5,68	6,29	
41	05/05/2024	11/05/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/l	5,75	0,212	5,38	6,09	
42	05/05/2024	11/05/2024	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/l	5,90	0,275	5,57	6,29	
43	05/05/2024	11/05/2024	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	30	RS/l	5,43	0,187	5,09	6,39	
44	05/05/2024	11/05/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/l	5,95	0,311	5,39	6,37	
45	05/05/2024	11/05/2024	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	41	RS/l	5,95	0,242	5,49	6,39	
46	05/05/2024	11/05/2024	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	30	RS/l	5,97	0,244	5,39	6,07	
47	05/05/2024	11/05/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/l	5,85	0,065	5,78	6,08	
48	05/05/2024	11/05/2024	AMAPA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/l	5,99	0,133	5,84	6,29	
49	05/05/2024	11/05/2024	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/l	6,10	0,139	6,09	6,40	
50	05/05/2024	11/05/2024	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	29	RS/l	6,33	0,067	6,29	6,40	
51	05/05/2024	11/05/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/l	6,34	0,232	5,73	6,59	
52	05/05/2024	11/05/2024	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	6,30	0,133	6,18	6,59	
53	05/05/2024	11/05/2024	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	6,50	0,124	6,38	6,69	
54	05/05/2024	11/05/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	20	RS/l	6,13	0,109	5,95	6,39	
55	05/05/2024	11/05/2024	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/l	6,80	0,069	6,69	6,93	
56	05/05/2024	11/05/2024	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	78	RS/l	6,95	0,378	5,38	7,79	
57	05/05/2024	11/05/2024	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	29	RS/l	6,41	0,151	6,09	6,79	
58	05/05/2024	11/05/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	19	RS/l	5,55	0,201	5,35	6,09	
59	05/05/2024	11/05/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	189	RS/l	6,08	0,682	4,99	6,89	
60	05/05/2024	11/05/2024	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	20	RS/l	5,94	0,118	5,73	6,29	
61	05/05/2024	11/05/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/l	6,04	0,138	5,84	6,25	
62	05/05/2024	11/05/2024	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	16	RS/l	5,45	0,038	5,20	6,49	
63	05/05/2024	11/05/2024	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	RS/l	5,70	0,228	5,37	6,49	
64	05/05/2024	11/05/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	45	RS/l	5,93	0,091	5,77	6,09	
65	05/05/2024	11/05/2024	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	17	RS/l	6,15	0,011	6,15	6,18	
66	05/05/2024	11/05/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	50	RS/l	5,87	0,069	5,65	5,95	
67	05/05/2024	11/05/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	23	RS/l	5,55	0,155	5,35	5,99	
68	05/05/2024	11/05/2024	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	19	RS/l	5,79	0,110	5,55	5,79	
69	05/05/2024	11/05/2024	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	RS/l	6,25	0,059	6,09	6,29	
70	05/05/2024	11/05/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	15	RS/l	5,88	0,325	5,49	6,38	
71	05/05/2024	11/05/2024	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	46	RS/l	5,82	0,217	5,39	6,19	

11 CAPITAIS MUNICIPIOS ESTADOS REGIOES BRASIL

1 MODO DE EXIBIÇÃO PROTEGIDO Cuidado, pois arquivos provenientes da Internet podem conter vírus. A menos que você precise editá-los, é mais seguro permanecer no Modo de Exibição Protegido. Habilitar Edição

1 AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
2 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
3 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS
4
5
6 INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
7 COMBUSTÍVEL: TODOS
8 TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.

10	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	CC
83	05/05/2024	11/05/2024	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	29	RS/l	6,21	0,090	6,09	6,39	
84	05/05/2024	11/05/2024	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	20	RS/l	5,74	0,073	5,57	5,99	
85	05/05/2024	11/05/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	176	RS/l	6,60	0,073	6,09	7,57	
86	05/05/2024	11/05/2024	PIAUÍ	TERESINA	GASOLINA COMUM	29	RS/l	5,75	0,023	5,84	5,89	
87	05/05/2024	11/05/2024	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	RS/l	5,87	0,023	5,84	5,89	
88	05/05/2024	11/05/2024	SERGIPE	ARACAJU	GLP	15	RS/13kg	94,82	6,021	87,99	110,00	
89	05/05/2024	11/05/2024	PARA	BELEM	GLP	33	RS/13kg	105,57	9,045	95,00	124,00	
90	05/05/2024	11/05/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	32	RS/13kg	101,77	12,249	85,00	129,00	
91	05/05/2024	11/05/2024	RORAIMA	BOA VISTA	GLP	29	RS/13kg	128,34	6,075	117,99	140,00	
92	05/05/2024	11/05/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP	47	RS/13kg	95,03	5,572	82,99	119,99	
93	05/05/2024	11/05/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	1	RS/13kg	95,00	0,000	95,00	95,00	
94	05/05/2024	11/05/2024	MATO GROSSO	CUIABA	GLP	94	RS/13kg	109,67	13,378	85,00	138,00	
95	05/05/2024	11/05/2024	PARANA	CURITIBA	GLP	9	RS/13kg	90,28	5,848	78,90	100,00	
96	05/05/2024	11/05/2024	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GLP	52	RS/13kg	115,33	4,619	110,00	128,00	
97	05/05/2024	11/05/2024	CEARA	FORTALEZA	GLP	29	RS/13kg	7,128	0,000	89,90	115,00	
98	05/05/2024	11/05/2024	GOIAS	GOIANIA	GLP	1	RS/13kg	115,00	6,818	110,00	130,00	
99	05/05/2024	11/05/2024	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	32	RS/13kg	95,87	7,248	84,00	115,00	
100	05/05/2024	11/05/2024	AMAPA	MACAPA	GLP	18	RS/13kg	134,11	5,718	79,99	110,00	
101	05/05/2024	11/05/2024	ALAGOAS	MACEIO	GLP	33	RS/13kg	95,72	7,248	106,00	115,00	
102	05/05/2024	11/05/2024	AMAZONAS	MANAUS	GLP	84	RS/13kg	120,57	6,993	110,00	135,00	
103	05/05/2024	11/05/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	18	RS/13kg	107,86	10,070	85,00	128,00	
104	05/05/2024	11/05/2024	TOCANTINS	PALMAS	GLP	19	RS/13kg	120,78	5,633	110,00	130,00	
105	05/05/2024	11/05/2024	RONDONIA	PORTO VELHO	GLP	30	RS/13kg	112,66	6,572	98,00	128,00	
106	05/05/2024	11/05/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	9	RS/13kg	83,52	5,883	75,00	100,00	
107	05/05/2024	11/05/2024	ACRE	RIO BRANCO	GLP	13	RS/13kg	116,30	6,126	103,00	126,00	
108	05/05/2024	11/05/2024	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GLP	37	RS/13kg	94,99	7,558	80,00	119,00	
109	05/05/2024	11/05/2024	BAHIA	SALVADOR	GLP	38	RS/13kg	112,46	7,795	99,90	128,00	

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO



MODO DE EXIBIÇÃO PROTEGIDO Cuidado, pois arquivos provenientes da Internet podem conter vírus. À menos que você precise editá-los, é mais seguro permanecer no Modo de Exibição Protegido. Habilitar Edição

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP										
2	SUPERINTENDÊNCIA DE DESEMPENHO DA CONCORRÊNCIA										
3	LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS										
4											
5											
6	INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL										
7	COMBUSTÍVEL: TODOS										
8	TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS										
9	OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.										
10	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
134	05/05/2024	11/05/2024	MATO GROSSO	CUJUBA	ÓLEO DIESEL	11	RS/l	5,99	0,170	5,69	6,39
135	05/05/2024	11/05/2024	PARANÁ	CURITIBA	ÓLEO DIESEL	8	RS/l	5,67	0,228	5,28	5,99
136	05/05/2024	11/05/2024	GOIÁS	GOIÂNIA	ÓLEO DIESEL	6	RS/l	5,72	0,186	5,48	5,89
137	05/05/2024	11/05/2024	PARANÁ	JOÃO PESSOA	ÓLEO DIESEL	5	RS/l	5,55	0,035	5,53	5,59
138	05/05/2024	11/05/2024	AMAPA	MACAPA	ÓLEO DIESEL	6	RS/l	6,29	0,077	6,24	7,32
139	05/05/2024	11/05/2024	AMAZONAS	MANAUS	ÓLEO DIESEL	15	RS/l	6,13	0,242	5,28	6,39
140	05/05/2024	11/05/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ÓLEO DIESEL	7	RS/l	6,13	0,242	5,68	6,39
141	05/05/2024	11/05/2024	TOCANTINS	PALMAS	ÓLEO DIESEL	10	RS/l	5,70	0,185	5,47	6,00
142	05/05/2024	11/05/2024	RONDÔNIA	PORTO VELHO	ÓLEO DIESEL	13	RS/l	6,36	0,310	5,99	7,29
143	05/05/2024	11/05/2024	ACRE	RIO BRANCO	ÓLEO DIESEL	10	RS/l	7,08	0,082	7,00	7,30
144	05/05/2024	11/05/2024	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ÓLEO DIESEL	14	RS/l	5,85	0,197	5,64	6,19
145	05/05/2024	11/05/2024	BAHIA	SALVADOR	ÓLEO DIESEL	3	RS/l	5,88	0,085	5,83	5,90
146	05/05/2024	11/05/2024	MARANHAO	SAO LUIS	ÓLEO DIESEL	6	RS/l	5,40	0,130	5,28	5,99
147	05/05/2024	11/05/2024	SAO PAULO	SAO PAULO	ÓLEO DIESEL	24	RS/l	5,84	0,345	5,07	6,59
148	05/05/2024	11/05/2024	PIAUÍ	TERESINA	ÓLEO DIESEL	8	RS/l	5,93	0,236	5,67	6,48
149	05/05/2024	11/05/2024	SERGIPÊ	ARACAJU	ÓLEO DIESEL S10	6	RS/l	6,08	0,257	5,87	6,39
150	05/05/2024	11/05/2024	PARÁ	BELEM	ÓLEO DIESEL S10	18	RS/l	5,78	0,488	5,28	6,99
151	05/05/2024	11/05/2024	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ÓLEO DIESEL S10	20	RS/l	5,89	0,197	5,68	6,49
152	05/05/2024	11/05/2024	RORAIMA	BOA VISTA	ÓLEO DIESEL S10	19	RS/l	6,52	0,134	6,39	6,79
153	05/05/2024	11/05/2024	DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	ÓLEO DIESEL S10	24	RS/l	5,82	0,177	5,69	6,15
154	05/05/2024	11/05/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ÓLEO DIESEL S10	13	RS/l	5,80	0,108	5,62	5,99
155	05/05/2024	11/05/2024	MATO GROSSO	CUJUBA	ÓLEO DIESEL S10	13	RS/l	6,08	0,316	5,67	6,89
156	05/05/2024	11/05/2024	PARANÁ	CURITIBA	ÓLEO DIESEL S10	32	RS/l	6,97	0,252	5,39	6,39
157	05/05/2024	11/05/2024	SANTA CATARINA	FLORIANÓPOLIS	ÓLEO DIESEL S10	5	RS/l	6,10	0,199	5,95	6,39
158	05/05/2024	11/05/2024	CEARA	FORTALEZA	ÓLEO DIESEL S10	99	RS/l	5,84	0,281	5,99	6,69
159	05/05/2024	11/05/2024	GOIÁS	GOIÂNIA	ÓLEO DIESEL S10	29	RS/l	5,87	0,210	5,49	6,59
160	05/05/2024	11/05/2024	PARAIBA	JOÃO PESSOA	ÓLEO DIESEL S10	9	RS/l	5,74	0,115	5,65	5,99
161	05/05/2024	11/05/2024	AMAPA	MACAPA	ÓLEO DIESEL S10	8	RS/l	6,56	0,554	6,11	7,89
162	05/05/2024	11/05/2024	ALAGOAS	MACEIO	ÓLEO DIESEL S10	10	RS/l	5,97	0,140	5,49	6,28
163	05/05/2024	11/05/2024	AMAZONAS	MANAUS	ÓLEO DIESEL S10	27	RS/l	6,20	0,090	6,09	6,48
164	05/05/2024	11/05/2024	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ÓLEO DIESEL S10	10	RS/l	6,15	0,108	5,69	6,48
165	05/05/2024	11/05/2024	TOCANTINS	PALMAS	ÓLEO DIESEL S10	13	RS/l	5,73	0,230	5,47	6,10
166	05/05/2024	11/05/2024	RONDÔNIA	PORTO VELHO	ÓLEO DIESEL S10	14	RS/l	6,80	0,188	6,09	6,59
167	05/05/2024	11/05/2024	PERNAMBUCO	RECIFE	ÓLEO DIESEL S10	35	RS/l	5,79	0,091	5,57	5,99

Como não foi possível habilitar a edição da planilha disponível no site da ANP, foi feita uma imagem dos preços que se referem aos itens 11 (GASOLINA COMUM); 13 (ÓLEO DIESEL S10) e 14 (RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO BUTANO 13kg). As planilhas podem ser encontradas no link <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/precos-ao-consumidor-consolidados-glp>

Santa Cruz do Arari-PA, 17 de maio de 2024

Layla Lauhanny de Souza Gama
LAYLA LAUHANNY DE SOUZA GAMA
ASSISTENTE DE COMPRAS
Matrícula: 005408